

**LEI Nº 019/79**

**SÍNULA:** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de Obras destinadas ao controle da erosão na sede do Município e das outras providências:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU-  
FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, na sede do Município, de Obras destinadas ao controle da erosão, devidamente observado o Plano Anual de Trabalho de 1.979 do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Foz de Paraná.

**Parágrafo Único** - O termo do convênio deverá obedecer à minuta-padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - LUCIANA, da Secretaria de Estado do Interior, e as Obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

**Art. 2º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, igualmente, a assumir no convênio a ser firmado o compromisso de custear, por meio de recursos próprios, do erário municipal 33,4% (trinta e três vírgula por cento) do valor total das obras objetivadas.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã-  
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Julho de um mil novecentos e setenta e nove.

Publicado(a) no Jornal  
**IMBUARANA ILUSTRADO**

Órgão Oficial do Município

  
**FERNANDES MORETTO**  
Prefeito Municipal